



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria Geral da Presidência

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta as fases 1.6 e 2.1 da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DO EPROC DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010688-68.2023.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir novas fases no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;
- d) a necessidade de compatibilizar as fases da migração com a manutenção ininterrupta do fluxo de expedição das requisições de pequeno valor - RPV's nos sistemas Oracle e eproc;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novas fases para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminadas no anexo único.

Art. 2º As fases 1.6 e 2.1 são de observância obrigatória pelas unidades judiciais indicadas, estando vedada, desde 02/04/2024, a emissão de requisições de pequeno valor - RPV's pelo sistema Oracle referente aos processos que estejam na tarefa/situação processual autorizada para migração.

Parágrafo único. As secretarias e juízos envolvidos nessas fases devem priorizar os procedimentos de migração e expedição das RPV's no sistema eproc, que já está disponível e em pleno funcionamento.

Art. 3º Para os processos do rito comum cível, incluindo execuções fiscais e extrajudiciais, embargos e procedimentos especiais, em tramitação no 1º grau do PJe e que já tramitaram no ambiente de 2º grau do PJe, ainda não incluídos em nenhuma das fases da migração, a emissão das RPV's continuará sendo

realizada por meio do sistema Oracle, que estará novamente disponível a partir do dia 17/04/2024.

Art. 4º Os casos omissos e as falhas de migração deverão ser encaminhados para análise da ASPJU (Assessoria Especial de Padronização de Sistemas Judiciais), que os submeterão à Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou ao Comitê Gestor do eproc da 6ª Região, se necessário.

Art. 5º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR**
Coordenador do Comitê Gestor do eproc da 6ª Região

Anexo Único

NOVAS FASES DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

FASE 1: migração manual de processos em tramitação no 1º grau do PJe para o 1º grau do eproc, que não tramitaram no 2º grau (turmas recursais e tribunal):

FASE 1.6

Unidade Judicial: secretarias de todas as varas com competência de rito comum da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Usuário interno autorizado: diretor de secretaria única e um único servidor por ele indicado. A indicação deve ser feita à ASPJU.

Perfil do Usuário: "migrador PJe".

Tarefa/situação processual autorizada para migração: processos d o rito comum cível, incluindo execuções fiscais e extrajudiciais, embargos e procedimentos especiais, em tramitação no 1º grau do PJe, que nunca tramitaram no 2º grau do PJe e que estejam na tarefa de expedição de RPV.

Data de início: 15/04/2024.

FASE 2: migração manual de processos do rito de juizado especial federal em tramitação no 1º grau do PJe que já tenham tramitado no ambiente de 2º grau do PJe (turmas recursais) para o 1º grau do eproc:

FASE 2.1

Unidade Judicial: secretarias de todas as varas com competência de juizado especial federal da Seção Judiciária de Minas Gerais..

Usuário interno autorizado: diretor de secretaria e um único servidor por ele indicado. A indicação deve ser feita à ASPJU.

Perfil do Usuário: "migrador PJe"

Tarefa/situação processual autorizada para migração: processos do rito de juizado especial cível em tramitação no 1º grau do PJe que já tenham tramitado no ambiente de 2º grau do PJe (turmas recursais) e que estejam na tarefa de expedição de RPV.

Data de início: 15/04/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior, Secretário(a) Geral da Presidência**, em 11/04/2024, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721880** e o código CRC **F12E0450**.